



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ASSESSORIA JURÍDICA

| | |
|---------------|--------------|
| CANTANHEDE/MA | |
| PROC. | 0806001/2021 |
| FLS. | 1793 |
| RUB. | |

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0806001/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Pregão Eletrônico nº 014/2021

Retornam os autos para exame do Pregão Eletrônico nº 014/2021, tipo menor preço por item, visando futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto à Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520/02, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diários Oficiais do Município, do Estado, e da União, jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" do dia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, todos com circulação na data de 25/06/2021, ficando definida a data de 08/07/2021 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 08 (oito) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, sendo identificadas as empresas: OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA; J DE J COSTA EIRELI; DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI; U M L MENDES; VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI; C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI; A T DA SILVA EIRELI; PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI; SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOSE COMERCIO; FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI; A DA C MUNIZ NETO EIRELI; J C MENDES EIRELI; F W A COMERCIO LTDA; V R SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA; R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI; F A S M SERVICE EIRELI; COMERCIAL MARANHENSE EIRELI; L A MENDONÇA - EPP; MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI; TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI; P I CARDOSO ARAUJO.

As empresas devidamente registradas no ambiente virtual, comprovado o atendimento aos itens previstos no Edital, todas as empresas foram credenciadas. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação das propostas iniciais com a consequente classificação dos itens em disputa. Classificando-se os itens, iniciou-se a fase de lances.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

| |
|--------------------|
| CANTANHEDE/MA |
| PROC. 0806001/2021 |
| FLS. 1794 |
| RUB. |

Em prosseguimento, a comissão de licitação julgou habilitadas e vencedoras as empresas: F A S M SERVICE EIRELI no valor global de R\$ 149.823,60 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), J C MENDES EIRELI no valor global de R\$ 508.931,00 (quinhentos e oito mil e novecentos e trinta e um reais), D. W. COSTA MENDES no valor global de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), R SANTOS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI no valor global de R\$ 113.660,20 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), U M L MENDES no valor global de R\$ 124.260,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais), COMERCIAL MARANHENSE EIRELI no valor global de R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais), MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI no valor global de R\$ 209.095,00 (duzentos e nove mil e noventa e cinco reais), A DA C MUNIZ NETO EIRELI no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e V R SERVIÇOS & COMERCIO LTDA no valor global de R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais), pois atenderam a todas as exigências do edital.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame às empresas vencedoras num valor total de R\$ 1.333.974,80 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), representando uma economia significativa de 23,01% do valor total orçado. Por conseguinte, não foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 12 de Agosto de 2021.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745